



RESOLUÇÃO N.º 5661/2016 – GS/SEED

Dispõe sobre as normas para Prestação de Serviços de servidores QFEB na sede da Secretaria de Estado da Educação e seus Núcleos Regionais de Educação.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o Art. 45 Lei Estadual 8485/87, e o disposto nas Leis Complementares n.º 123, de 9 de setembro de 2008 e n.º 156, de 21 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer procedimentos para a Prestação de Serviços, junto à Secretaria de Estado da Educação e aos Núcleos Regionais de Educação, dos servidores ocupantes do cargo de Agente Educacional I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB.

Art. 2.º A Prestação de Serviços se dará mediante solicitação da Chefia da unidade de destino por meio de formulário disponibilizado no site www.educacao.pr.gov.br, no ícone Recursos Humanos.

Art. 3.º Os servidores QFEB, com Prestação de Serviços na Secretaria de Estado da Educação ou em seus Núcleos Regionais, terão sua lotação fixada nessas unidades.

Art. 4.º A Prestação de Serviços para os cargos QFEB somente poderá ser revogada a pedido do servidor ou mediante Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único A revogação a pedido do servidor se dará por meio de solicitação de remoção para instituição de ensino.

Art. 5.º Os casos omissos serão submetidos à análise do Diretor Geral desta Pasta.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação